



PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 408 de 07 de junho de 2011

Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura e a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida consignarem em folha de pagamento dos servidores municipais que contraírem empréstimos e financiamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONOU** e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam a Prefeitura e a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida autorizadas a consignarem em folhas de pagamentos dos servidores públicos municipais os valores mensais referentes a empréstimos e financiamentos que contraírem.

Parágrafo Único – Para que ocorra consignação de que trata o caput deste artigo, será necessária autorização por escrito do órgão empregador.

Art. 2º - As parcelas mensais dos empréstimos e financiamentos e os demais descontos facultativos não poderão exceder a margem consignável de 30% (trinta por cento) do rendimento do servidor.

Art. 3º - As consignações referentes a empréstimos e financiamentos só poderão ser canceladas pelo servidor mediante aquiescência do banco.

Art. 4º - A consignação será regulamentada mediante convênio firmado entre as partes.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementar, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA, em 07 de junho de 2011.



JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal